



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 480, 03 de dezembro de 1984.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mantena, para o exercício de 1985.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A receita do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1985, é estimada em Cr\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões, setecentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	Cr\$ 429.964.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 8.500.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 2.009.820.000,
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 123.530.000,
	2.571.814.000,
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	Cr\$ 200.000.000,
Alienação de Bens	Cr\$ 50.000.000,
Transferências de Capital	Cr\$ 655.186.000,
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 223.000.000,
	1.128.186.000,
Total	3.700.000.000,

Art.2º. A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1985, fica fixada e autorizada em Cr\$ 3.500.000.000, (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com a discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elemento.

Art.3º. A diferença verificada entre a Receita prevista e a despesa autorizada, constitui Reserva de Contingência, na forma da Lei, que servirá de recursos para abertura de créditos adicionais.

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal	Cr\$ 1.011.814.000,
Material de Consumo	Cr\$ 631.000.000,
Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 527.500.000,
Diversas Despesas de Custeio	Cr\$ 6.220.000,
Transferências Correntes	
Transferências Intergovernamentais	Cr\$ 37.000.000,
Transferências à Inst. Privadas	Cr\$ 5.280.000,
Transferências à Pessoas	Cr\$ 76.000.000,
Encargos de Dívida Interna	Cr\$ 46.000.000,
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	Cr\$ 31.000.000,
	2.371.814.000,
Despesas de Capital	
Investimentos	
Obras e Instalações	Cr\$ 570.000.000,
Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 476.186.000,
Inversões Financeiras	
Aquisição de Imóveis	Cr\$ 32.000.000,
Transferências de Capital	
Transferências Intergovernamentais	Cr\$ 10.000.000,



**Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais**

Amortização da Dívida Interna	Cr\$ 40.000.000,
	1.128.186.000,
Total	3.500.000.000,

Art.4º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a:

- a)** realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do Art.67, da Constituição Federal;
- b)** abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do Art.43, § 1º da Lei 4320/64.
- c)** anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso á abertura de créditos adicionais.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 1984, 40º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração